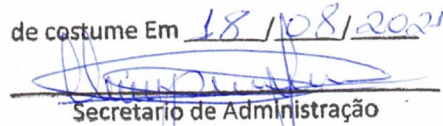




CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA ESTADO DE MATO GROSSO

Publicado por afixação em local público
de costume Em 18/08/2021


Secretário de Administração

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 120/2021.

Dispõe sobre nomeação **ASSESSOR DE IMPRENSA** e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR, VINICIOS DA SILVA BARBOSA**, brasileiro, solteiro, filho de: Antônio Otaviano Barbosa e Davina Inácio da Silva Barbosa, natural de Itiquira-MT, nascido em: 08/09/1988, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 019.370.361-03, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 1590533-0 - SSP/MT, expedida em: 16/04/2002, para o Cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA/CERIMONIAL**, a partir de 18 de agosto de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art 2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017(e alterações), totalizando R\$ 3.228,96 (Três mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º. Conforme Art. 45, I, c, são atribuições da **Assessoria de Imprensa/Cerimonial: atribuições:** assessoramento em comunicação social, relações públicas diante de todos os veículos de imprensa e mídia em geral e planejar e executar os meios de publicidade institucional e informativos do Poder Legislativo e planejamento e execução de eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 4º Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 18 de agosto de 2021.



Alcides Anfilofio de Campos Ferreira
Presidente
Gestão Biênio: 2021-2022

CIENTE EM 18/08/2021
Vinicios do - Sh

Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 359, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, **a partir de dia 23/08/2021**, como segue:

1- CRISTIANA NOVAIS DOS SANTOS

CPF: 975.227.751-91

Gerente de Arrecadação de Ouro Branco do Sul

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de agosto de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 120/2021.**

Dispõe sobre nomeação ASSESSOR DE IMPRENSA e, dá outras providências.

Alcides Anfilofio de Campos Ferreira, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2021/2022), no uso das atribuições que lhes confere a Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, VINICIOS DA SILVA BARBOSA, brasileiro, solteiro, filho de: Antônio Otaviano Barbosa e Davina Inácio da Silva Barbosa, natural de Itiquira-MT, nascido em: 08/09/1988, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 019.370.361-03, portador da Cédula de Identidade sob o n.º: RG 1590533-0 - SSP/MT, expedida em: 16/04/2002, para o Cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA/CERIMONIAL**, a partir de 18 de agosto de 2021, com base na Lei Municipal 971/2017 (e alterações) e Lei Municipal 379/99 (e alterações).

Art. 2º. A remuneração mensal bruta, será compatível com o anexo III da Lei Municipal 971/2017 (e alterações), totalizando R\$ 3.228,96 (Três mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º. Conforme Art. 45, I, c, são atribuições da **Assessoria de Imprensa/Cerimonial: atribuições:** assessoramento em comunicação social, relações públicas diante de todos os veículos de imprensa e mídia em geral e planejar e executar os meios de publicidade institucional e informativos do Poder Legislativo e planejamento e execução de eventos do Poder Legislativo de Itiquira.

Art. 4º Conforme artigo 48 da Lei Municipal 971/2017, havendo necessidade a carga horária poderá ser cumprida em local adverso da sede da câmara.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Em 18 de agosto de 2021.

<p style="text-align: center;">Alcides Anfilofio de Campos Ferreira Presidente Gestão Biênio: 2021-2022</p>
--

**PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 61 DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

RESOLUÇÃO Nº 61 DE 18 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a divulgação dos benefícios eventuais concedidos, em Itiquira e Ouro Branco do Sul, pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social referente ao mês de julho/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições, especialmente as conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 1.117 de 17 de março de 2021 e conforme reunião plenária do dia 18 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO a competência atribuída ao CMAS (artigo 22, § 1º da Lei nº 8.742/1993 – LOAS e para definição de critérios e prazos para a regulamentação dos benefícios eventuais) e da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que estabelece a competência do CMAS para orientação e definição de parâmetros para os benefícios eventuais;

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 964 de 08 de dezembro de 2016 que preconiza que o órgão da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório dos benefícios socioassistenciais ao Conselho Municipal da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória nº 002983-005/2019, de 02 fevereiro de 2020 emanada do Ministério Público que recomenda a publicação dos benefícios ou auxílios socioassistenciais, mensalmente, via Portal da transparência da Prefeitura Municipal, resolve: